



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL **042/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **023/2024**

Processo nº: PRO-01023791/2024

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI**, CNPJ 06.687.545/0001-02, Autarquia Pública Federal, nos termo da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para atendimento à solicitação da **Divisão de Apoio Administrativo**, a qual será regida pelo artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio de e-mail, para o endereço **licitacao@crea-pi.org.br**.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia **20/09/2024**, com término às 23h59min do dia **24/09/2024**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, especializada em confecção e fornecimento de serviços diversos de chaveiro e carimbos, por dispensa de licitação, compreendendo os serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens a serem contratados será conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND. MED	QUANTIDADE
01	COPIA DE CHAVE YALE	UND.	60
02	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA	UND.	15
03	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARMÁRIO	UND.	05
04	CONFECÇÃO DE CHAVES “YALE DUPLA”	UND.	08
05	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO EM PORTA	UND.	05
06	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTO ENTINTADO – 302	UND.	08
07	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO – 302	UND.	60
08	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO – 304	UND.	08
09	TROCA DE REFIL P/CARIMBO	UND.	05
10	CONFECÇÃO DE CHAVE P/ CILINDRO	UND.	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	UND.	04
12	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	UND.	10
13	INSTALAÇÃO DE TETRA CHAVE AUXILIAR	UND.	02
14	TROCA DE SEGREDO	UND.	02
15	TROCA DE FECHADURA SIMPLES	UND.	04
16	ABERTURA DE PORTA	UND.	04
17	CONFECÇÃO DE CHAVE PELO CILINDRO – YALE	UND.	04
18	CONFECÇÃO DE CHAVE PELO CILINDRO – TETRA	UND.	04
19	ABERTURA DE CILINDRO TETRA	UND.	04
20	VISITA COM SERVIÇO INCLUSO	UND.	02
21	SERVIÇO DE ABERTURA DE GAVETA C/ CONFECÇÃO DE DUAS CHAVES	UND.	04
22	SERVIÇO DE CHAVEIRO – CÓPIA DE CHAVE	UND.	05
23	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA, INCLUINDO TAMBOR	UND.	02

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de chaves, fechaduras e carimbos é uma decisão estratégica para o CREA-PI. Além de garantir a segurança e integridade patrimonial, a centralização desses serviços em um único fornecedor permite uma gestão mais eficaz e um atendimento rápido em situações de necessidade. Essa medida assegura que as operações da instituição sejam conduzidas de maneira segura e eficiente, com a manutenção adequada dos recursos e ferramentas essenciais para o seu funcionamento diário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Crea-PI, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail licitacao@crea-pi.org.br, até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CREA-PI escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

4.3. Não haverá etapa de lances.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Apurado o vencedor, o Crea-PI decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

5.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Documentos:

a) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

g) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

6.2. Disposições Gerais:

a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço licitacao@crea-pi.org.br

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação ou prestação de serviço sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei no 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.33, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei no 14.133, de 2021):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei no 14.133, de 2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.33, de 2021).

9.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei no 14.133, de 2021.

9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Integram o presente Aviso:

- a) **Anexo I** – Termo de referência;
- b) **Anexo II** – Modelo padrão de proposta comercial.

10.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Teresina-PI.

Teresina/PI, 19 de setembro de 2024.

Suzana Marques Benício
Apoio às Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviço Contratação de serviços diversos de chaveiro, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND. MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	TOTAL
01	COPIA DE CHAVE YALE	UND.	60	13,67	820,20
02	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA	UND.	15	61,67	925,25
03	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARMÁRIO	UND.	05	38,33	191,65
04	CONFECÇÃO DE CHAVES "YALE DUPLA"	UND.	08	30,00	240,00
05	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO EM PORTA	UND.	05	88,67	443,35
06	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTO ENTINTADO – 302	UND.	08	17,67	141,36
07	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO – 302	UND.	60	44,33	2.659,80
08	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO – 304	UND.	08	60,33	482,64
09	TROCA DE REFIL P/CARIMBO	UND.	05	30,00	150,00
10	CONFECÇÃO DE CHAVE P/ CILINDRO	UND.	04	38,67	154,68
11	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	UND.	04	133,33	533,32
12	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	UND.	10	61,67	616,70
13	INSTALAÇÃO DE TETRA CHAVE AUXILIAR	UND.	02	303,33	606,66
14	TROCA DE SEGREDO	UND.	02	116,67	233,34
15	TROCA DE FECHADURA SIMPLES	UND.	04	238,33	953,32
16	ABERTURA DE PORTA	UND.	04	93,33	373,32
17	CONFECÇÃO DE CHAVE PELO CILINDRO – YALE	UND.	04	61,67	246,68
18	CONFECÇÃO DE CHAVE PELO CILINDRO – TETRA	UND.	04	140,00	560,00
19	ABERTURA DE CILINDRO TETRA	UND.	04	131,67	526,68
20	VISITA COM SERVIÇO INCLUSO	UND.	02	170,00	340,00
21	SERVIÇO DE ABERTURA DE GAVETA C/ CONFECÇÃO DE DUAS CHAVES	UND.	04	91,67	366,68
22	SERVIÇO DE CHAVEIRO – CÓPIA DE CHAVE	UND.	05	16,67	83,35
23	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA, INCLUINDO TAMBOR	UND.	02	231,67	463,34
TOTAL DA MÉDIA					12.112,12

O(s) serviço(s) ou bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. PARCELAMENTO

O(s) serviço(s) ou bens a serem contratados não foram parcelados porque pretendemos assegurar a qualidade da prestação de serviço

3. DA CONTRATAÇÃO

Será necessário firmar instrumento de contrato ou equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratada e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Estudos Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

Subcontratação

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso integral responsabilidade do contratado.

Da participação de consórcios

- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

Garantia de contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Prova de conceito/Teste de conformidade

Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução do objeto: prestação de serviço conforme **demanda**.

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de o fornecedor será selecionado pelo menor preço, por DISPENSA de LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta de preços deverá conter:

Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

Modalidade e número da licitação;

Especificação sucinta do objeto licitado;

Valor global do serviço, discriminando mensal/unitário e total (no que for o caso)

O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no item 1/Anexo I deste contrato.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- Atender, no prazo máximo de 05 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato. Se responsabilizando pela qualidade dos serviços prestados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Nota de Empenho e os Recibos de Prestação de Serviço.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

encontradas na execução do serviço.

- Conferir e atestar os serviços executados pela contratada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$**12.112,12** (Doze mil, cento e doze reais e doze centavos), conforme valores apostos no ETP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da seguinte conta:

a) Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional., Centro de Custos: 6.02.08 – Serviços de Apoio Administrativo;

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

9.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante Marcus Aurélio Lopes dos Santos (Gerente da Divisão de Apoio Administrativo) para acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, na qual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.

9.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.6 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nomeia-se como fiscal responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

servidor do CREA-PI Marcus Aurélio Lopes dos Santos (Gerente da Divisão de Apoio Administrativo).

15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento Equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina, 19 de setembro de 2024.

Suzana Marques Benício
Apoio às Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01023791/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, **SOB DEMANDA**, COMPREENDENDO ABERTURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS, CÓPIA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM TODOS OS SEUS ITENS E CONDIÇÕES.

Nome da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	Telefone:
e-mail 1:	e-mail 2:
Banco:	Agência:
Conta Corrente:	Responsável:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPIA DE CHAVE YALE	UND.	60		
02	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA	UND.	15		
03	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARMÁRIO	UND.	05		
04	CONFECÇÃO DE CHAVES "YALE DUPLA"	UND.	08		
05	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO EM PORTA	UND.	05		
06	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTO ENTINTADO – 302	UND.	08		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

07	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO – 302	UND.	60		
08	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADO – 304	UND.	08		
09	TROCA DE REFIL P/CARIMBO	UND.	05		
10	CONFECÇÃO DE CHAVE P/ CILINDRO	UND.	04		
11	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	UND.	04		
12	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	UND.	10		
13	INSTALAÇÃO DE TETRA CHAVE AUXILIAR	UND.	02		
14	TROCA DE SEGREDO	UND.	02		
15	TROCA DE FECHADURA SIMPLES	UND.	04		
16	ABERTURA DE PORTA	UND.	04		
17	CONFECÇÃO DE CHAVE PELO CILINDRO – YALE	UND.	04		
18	CONFECÇÃO DE CHAVE PELO CILINDRO – TETRA	UND.	04		
19	ABERTURA DE CILINDRO TETRA	UND.	04		
20	VISITA COM SERVIÇO INCLUSO	UND.	02		
21	SERVIÇO DE ABERTURA DE GAVETA C/ CONFECÇÃO DE DUAS CHAVES	UND.	04		
22	SERVIÇO DE CHAVEIRO – CÓPIA DE CHAVE	UND.	05		
23	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA, INCLUINDO TAMBOR	UND.	02		
				TOTAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento, Prazo e Local de Entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informar local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo e CPF).